

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5521 de 8 de Março de 2012

TRANSFERÊNCIA no valor de R\$ 463.110,17 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos art. 3º e 43, da Lei nº 3116 de 26 de Julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 463.110,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1014	00.01.0000	6.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1012	00.01.0002	100,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0005.2.443 - APOIO A ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1015	00.01.0000	450,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	973	00.01.0048	156.233,74
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0022.1.132 - ATIVIDADES DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1018	00.01.0000	299.876,43
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0005.2.443 - APOIO A ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1015	00.01.0000	450,00
TOTAL DE CRÉDITOS			463.110,17

Art. 2º Os recursos necessários à TRANSFERÊNCIA do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	302	00.01.0000	6.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600	00.01.0002	100,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0005.2.443 - APOIO A ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	860	00.01.0000	450,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	642	00.01.0002	156.233,74

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana		
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico		
17.05.13.391.0022.1.132 - ATIVIDADES DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	874 00.01.0024	299.876,43
17.03 - Diretoria de Defesa Social		
17.03.06.181.0005.2.443 - APOIO A ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	859 00.01.0000	450,00
TOTAL RECURSOS		463.110,17

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 8 de Março de 2012

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.709, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Retifica valor da tarifa de transporte Coletivo Urbano constante no art. 1º do Decreto n.º 5.698, de 21 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “j”, combinado com o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica de Município e;

CONSIDERANDO que a comissão Municipal de Transporte Coletivo por motivo de erro no cálculo no percentual da linha Rodoviária/Centro/Esmeril/Ferro Liga e vice-versa, promoveu adendo na Ata 007/2012, de 26 de dezembro de 2012, homologada pelo Prefeito em 28/12/12,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, por motivo de incorreção percentual, o valor da tarifa constante no Decreto n.º 5.698/2013, que reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano, no tocante à linha Rodoviária/Centro/Esmeril/Ferro Liga e vice-versa, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Rodoviária/Centro/Esmeril/Ferro Liga e vice-versa	R\$3,20
---	---------

LEIA-SE:

Rodoviária/Centro/Esmeril/Ferro Liga e vice-versa	R\$3,45
---	---------

Art. 2º A tarifa supracitada terá vigência a partir de zero hora do dia 6 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA N.º. 044/2012

Concede aposentadoria por invalidez.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 70/2012, à servidora Vilma Lúcia de Assis, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 2394, CPF nº. 654.900.886-72, no cargo efetivo de Telefonista, padrão P-12, a partir de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 04 de dezembro de 2012.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON